



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Designa fiscal técnico e administrativo, além de respectivo substituto, do serviço de fornecimento de energia elétrica.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos incisos I e II do artigo 9º da [Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019](#), resolve:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 21.940, para o encargo de fiscal técnica do ajuste firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., por intermédio das notas de empenho 2022NE000002 e 2022NE000003, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada portaria, acompanhar e fiscalizar o serviço de fornecimento de energia elétrica no edifício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Parágrafo único. O servidor EDNALDO TERTO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2.818, substituirá a fiscal técnica do ajuste em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

Art. 2º Designar o servidor EDNALDO TERTO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2.818, para o encargo de fiscal administrativo do ajuste firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., por intermédio das notas de empenho 2022NE000002 e 2022NE000003, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada portaria, acompanhar e fiscalizar o serviço de fornecimento de energia elétrica no edifício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Parágrafo único. A servidora PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 21.940, substituirá o fiscal administrativo do ajuste em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

Art. 3º Na ausência do fiscal designado e de seu respectivo substituto, o COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO responderá pela fiscalização técnica e administrativa do ajuste.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 5.](#)

MPF
Ministério Público Federal